



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 005/2019-CPJ

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n.º 660631, instaurado a partir do Ofício n.º 098.2012.SCSMP.660631.2012.51406, por meio do qual a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José da Silva Nazaré comunicou a vacância da 46.^a Promotoria de Justiça e submeteu ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça à época o juízo de conveniência e oportunidade para deflagrar o processo de transformação das atribuições do referido órgão de execução em razão da aparentemente pouca demanda processual;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela douta Corregedoria-Geral do Ministério Público (fl. 32), bem como a sugestão contante nas fls; 403/417);

CONSIDERANDO a manifestação da Exma. Sra. Promotora de Justiça. Dra. Sheyla Dantas Frota de Carvalho (fls. 81/89);

CONSIDERANDO o voto do ilustre relator, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira, favorável à transformação das atribuições da 46.^a Promotoria de Justiça em uma Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, bem como a transferência de atribuições relativas ao Terceiro Setor à 47.^a Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a sugestão feita oralmente pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, de transferir as atribuições afetas a incapazes para as Promotorias de Justiça de Registros Públicos, acolhida pelo ilustre relator;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 1.º de fevereiro de 2019;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transformada a 46.^a Promotoria de Justiça de Ausentes e Incapazes em 46.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.

Parágrafo único. As atribuições a serem exercidas pela 46.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público são aquelas previstas no Ato PGJ n.º 42/2008 e demais normativas aplicáveis às Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção ao Patrimônio Público.

Art. 2º. As atribuições previstas no art. 62 da LC n.º 11/1993 e demais atribuições até então exercidas pela 46.^a Promotoria de Justiça, enquanto *custos legis* em procedimentos judiciais e extrajudiciais relativos a incapazes serão exercidas pelas Promotorias de Justiça de Registros Públicos, por distribuição igualitária a ser efetuada pelo CAO-CÍVEL.

Art. 3º. 1.º As atribuições previstas nos arts. 1.º e 5.º do Ato PGJ n.º 419/2007 e demais atribuições até então exercidas pela 46.^a Promotoria de Justiça de Ausentes e Incapazes, referentes ao Terceiro Setor, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, serão exercidas pela 47.^a Promotoria de Justiça de Fundações, Massas Falidas e Terceiro Setor.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 1.º de fevereiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do e. CPJ



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

SANDRA CAL OLIVEIRA
Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

PEDRO BEZERRA FILHO
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro e Relator